



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.480 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 1998".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 1998, que prevê a receita em R\$ 78.682.000,00 (setenta e oito milhões e seiscentos e oitenta e dois mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 25.410.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 847.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 40.788.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.307.000,00	R\$ 70.352.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 5.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 320.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 3.010.000,00	R\$ 8.330.000,00

TOTAL DA RECEITA	R\$ 78.682.000,00	
------------------	-------------------	--

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	R\$ 2.182.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 976.000,00
Secretaria Municipal do Governo	R\$ 693.000,00
Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos	R\$ 751.000,00
Secretaria Mun. Econ. e Planejamento	R\$ 471.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 8.057.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R\$ 5.374.000,00
Secretaria Mun. Obras e Vias Públicas	R\$ 12.515.000,00
Secretaria Mun. Serviços Urbanos	R\$ 5.861.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 13.434.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 21.497.000,00
Secretaria Mun. Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 1.477.000,00
Secretaria Mun. Família e Bem Estar Social	R\$ 1.182.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R\$ 3.045.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 614.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$ 553.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 78.682.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	
Despesa de Custeio	R\$ 48.811.000,00
Transferências Correntes	R\$ 12.851.000,00
TOTAL	R\$ 61.662.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 15.620.000,00
Inversões Financeiras	- X -
Transferências de Capital	R\$ 1.400.000,00
TOTAL	R\$ 17.020.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 78.682.000,00

112



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4ª - O valor total da receita e da despesa dos órgãos da administração indireta do município é:

ÓRGÃO	RECEITA R\$	DESPESA R\$
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	9.500.000,00	9.500.000,00
TOTAL	9.500.000,00	9.500.000,00
Serviço Municipal de Previdência Social	8.500.000,00	8.500.000,00
TOTAL	8.500.000,00	8.500.000,00
FIEC - Fundação Ind Educação e Cultura	3.650.000,00	3.650.000,00
TOTAL	3.650.000,00	3.650.000,00
FUNDAÇÃO PRÓ MEMÓRIA	210.000,00	210.000,00
TOTAL	210.000,00	210.000,00

Art. 5ª - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7ª, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no artigo 3ª da Lei Municipal n. 3.428 de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998.

Art. 7ª - Esta Lei vigorará de 1ª de janeiro à 31 de dezembro de 1998.

Art. 8o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de dezembro de 1997.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL